

# Relatório GRSAC - AGE

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais  
e Climáticas (GRSAC) 2024

## Referência Regulatória

- RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que estabelece as tabelas padronizadas para fins da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.553, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.595, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Política de Responsabilidade Socioambiental – AGE.
- Manual de Gestão de Responsabilidade Socioambiental – AGE.
- Manual de Gestão Integrada de Riscos – AGE.
- Resolução interna 156 - Parametrização quanto ao Risco Socioambiental e Climático - AGE

## Apresentação

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC) da AGE tem por finalidade apresentar informações referente à **governança do gerenciamento de riscos**, incluindo as atribuições e responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas na gestão dos riscos social, ambiental e climático, no contexto das atividades da agência. A elaboração desse relatório está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Nos termos do artigo 5º da referida Resolução, as informações contidas no Relatório GRSAC devem ser estruturadas de acordo com a Tabela GVR – Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, cujo formato está regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

## Data Base

Conforme determina o art. 10 da Resolução BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que *“O Relatório GRSAC deve ser divulgado com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro, observado o prazo máximo de noventa dias após a referida data-base”*. Logo, o presente relatório corresponde à **data-base de 31 de dezembro de 2024**.

## Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

**Objetivo:** Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

**Conteúdo:** Informações qualitativas

**Frequência:** Anual

A seguir apresentamos os papéis das instâncias internas desta Agência, relacionadas ao processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o report, o controle e a mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

### Detalhamento das Informações

(a) <b>Instâncias de Governança:</b> São instâncias de governança da instituição com atribuição no gerenciamento aos riscos social, ambiental e climático da Agência: <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Integram o nível estratégico:</b> o Conselho de Administração (CONAD) e Diretoria Colegiada (DICOL);</li><li>● <b>Integram o nível tático:</b> Diretoria Financeira (DIRFI), que atua como CRO (responsável pelo gerenciamento de riscos e de capital);</li><li>● <b>Integram o nível operacional:</b> A área de Análise de crédito, as unidades de negócios, a Gerência de Compliance, Controles Internos e a Auditoria Interna.</li></ul>
(b) <b>Responsabilidades das Instâncias de Governança:</b> São responsabilidades das instâncias de governança: <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>CONAD - Conselho de Administração:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Manifestar-se sobre os relatórios da administração, conforme Art. 34, inciso V, do Estatuto Social;</li><li>II) Aprovar os Planos Estratégicos e Operacionais, conforme Art. 34, inciso IX, do Estatuto Social;</li><li>III) Fixar os níveis de apetite a riscos da instituição, conforme Art. 48, inciso I, da Resolução CMN 4.557/2017).</li></ul></li><li>● <b>DICOL - Diretoria Colegiada:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Aprovar alterações da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência;</li><li>II) Apresentar o plano de negócios e estratégia de longo prazo com análise de riscos e oportunidades;</li><li>III) Orientar ações e atividades em conformidade com as diretrizes e políticas internas relacionadas aos aspectos social, ambiental e climático no contexto de negócios da Agência;</li><li>IV) Garantir e avaliar permanentemente o cumprimento e o grau de aderência das políticas sobre o gerenciamento de riscos;</li><li>V) Impulsionar a difusão da cultura do gerenciamento de riscos e das ações de responsabilidade social, ambiental e climático no ambiente de negócios da Agência.</li></ul></li><li>● <b>Diretoria Financeira - CRO:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Gerenciamento integrado de riscos e gestão de capital da Agência.</li></ul></li><li>● <b>Diretoria De Planejamento e Gestão-DIPLAG:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Responsável pela elaboração da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência;</li></ul></li><li>● <b>SUCRE - Superintendente de Crédito e Cobrança:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Avaliar a classificação de risco socioambiental dos clientes, cumprindo com os critérios internos de elegibilidade;</li><li>II) Reportar as ocorrências identificadas à DICOL no processo de avaliação das operações.</li></ul></li><li>● <b>Gerência de Compliance e Controles Internos:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Atuar no processo de conformidade das operações desempenhando o papel de 2ª linha de defesa.</li></ul></li><li>● <b>Auditoria Interna:</b><ul style="list-style-type: none"><li>I) Atuar no processo de auditoria das operações desempenhando o papel de 3ª linha de defesa.</li></ul></li></ul>
(c) <b>Processo de Reporte:</b> São submetidos a avaliação de risco socioambiental e climático os clientes classificados dentro dos limites e critérios estabelecidos nas diretrizes de análise da Agência. O tratamento do risco socioambiental é realizado no fluxo da esteira de aprovação, sendo emitido Certificado EcoRisk, no qual é evidenciado o rating, quanto ao risco social, ambiental e climático do cliente.
(d) <b>Crítérios de Governança:</b> Para a gestão do risco socioambiental, conforme estabelecido na Resolução Interna nº 156/2024, a Agência adota os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>i) Deverá ser realizada consulta das empresas Pessoa Jurídica, devendo constar a avaliação da empresa e seus respectivos sócios, no sistema citado no inciso I, para as operações a partir de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);</li><li>ii) Deverá ser emitido Certificado EcoRisk ESG, através do sistema citado no inciso I, sendo admitido até a escala do rating B2-, conforme Anexo 1, desta Resolução, para continuidade da operação. Com essa perspectiva, almeja-se garantir que a instituição esteja devidamente capacitada para enfrentar os riscos mencionados, adotando uma abordagem estratégica que favoreça uma gestão eficaz, equilibrada e</li></ul>

	sustentável.
(e)	<b>Monitoramento:</b> O monitoramento é realizado pela Gerência de Compliance e Controles Internos através do processo de conformidade das operações, garantindo a eficiência do processo. Sendo as exceções reportadas à Diretoria Colegiada (DICOL).